PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO N. 003/2017

PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

**ATA DE REGISTRO DE** PREÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC, E DE OUTRO LADO, ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA, NA FORMA ABAIXO

Ao(s) vinte e oito dias do mês de abril de 2017, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 – Pinheiro Preto, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO RABUSKE, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob nº 508.424.129-72 residente e domiciliado na Linha União, interior de Pinheiro Preto/SC, e de outro lado a empresa ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA, inscrita no CNPJ-MF n.º. 22.528.813/0001-91, com endereço: Rua Otavio Moreira de Andrade,106 – Fraiburgo/SC, **firmam esta ata de registro de preços, conforme decisão exarada no Processo de Licitação nº 061/2017, Edital de Licitação n. 028/2017, modalidade pregão presencial,**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº** 028/2017e seus Anexos, **Processo nº. 061/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, Decreto Municipal nº 160/2007, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material esportivo para a Comissão Municipal de Esportes, conforme especificações e preços abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **DESCRIÇÃO** | **Quantidade** | **MARCA** | **VALOR UNT****R$**  | **VALOR TOTAL R$** |
| 03 | **10 Bolas de Futsal**Material: PVCCircunferência: 70 cm Tecnologia: Termotec e Kick OffPeso: 420 gramasGomos: 8Categoria: Adulto | 10 unidades | Kagiva F5 | 132,00 | 1.350,00 |
| 10 | **Rede de Vôlei Profissional com 4 faixas**Material: Fio 2,5 mm de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UVDimensões: 10 metros de comprimento por 01 metro de alturaCor: PretaMalha:10 x 10 cmEspecificações: Rede Profissional com 4 faixas de PVC ou Algodão | 01 unidade | DUNK | 164,50 | 164,50 |
| 13 | **10 Cones de treinamento**Altura: 50 cm | 10 unidades | PANGUÉ | 22,90 | 229,00 |

**Parágrafo único:** A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços**.**

**§ 1º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 2º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 2º** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preços.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado, pelo proponente, cumpridos os tramites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente.

3.3 A confecção e entregas deverão ser conforme a necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

**DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.2.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

4..2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

**DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -pela Administração quando:

5.1.1.1 - o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 -o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1.5 -por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - pelo fornecedor mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

**CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;

a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato

b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

Função:27 - Desporto e Lazer

Subfunção:812 - Desporto Comunitário

Programa:24 - Esporte É Vida

Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Despesa 156

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7,1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.2** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**7.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado

no Diário Oficial dos Municípios.

**DO FORO – DÉCIMA**

Para dirimir conflitos oriundos desta ata de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, 02 de maio de 2017

ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EMPRESA ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA